



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1969,**  
DE 14 DE ABRIL DE 2015.

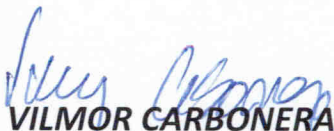
**INSTITUI E APROVA O PLANO MUNICIPAL DE  
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO  
MUNICÍPIO DE VILA FLORES-RS.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Vila Flores -RS. O Plano é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 14 de abril de 2015.

  
**VILMOR CARBONERA**  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 14/04/15



**VILA FLORES - RS**

**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO  
DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES/RS**

Janeiro / 2015



**VILA FLORES - RS**

**Vilmor Carnonera**  
Prefeito Municipal de Vila Flores

**Dalvete Antonioli Galli**  
Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

**Equipe de Elaboração:**  
**Nilza I Bragagnolo Bressiani** - Assistente Social  
**Neuza Alves do Amaral** - Assistente Social



## VILA FLORES - RS

“Qualquer que seja a posição filosófica ou mesmo teológica de alguém, uma sociedade não é o templo dos valores-ídolos que figuram na frente de seus monumentos ou em seus documentos constitucionais; o valor de uma sociedade é o valor que ela confere às relações humanas (...). Para compreender e julgar uma sociedade, é preciso penetrar na sua estrutura básica até o elo humano sobre o qual está construída; isso inegavelmente depende das relações legais, mas também de formas de trabalho, modos de amar, viver e morrer.”

Maurice Merleau-Ponty



**VILA FLORES - RS****Sumário**

|                                                                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------|----|
| Apresentação.....                                                       | 5  |
| 2. Diagnóstico Situacional.....                                         | 7  |
| 3. Justificativa .....                                                  | 9  |
| 4. Público Alvo .....                                                   | 12 |
| 5. Objetivo Geral .....                                                 | 12 |
| 5.1 Objetivos Específicos .....                                         | 12 |
| 6. Eixos Estratégicos .....                                             | 13 |
| 6.1 – Atendimento aos Adolescentes e às Famílias .....                  | 13 |
| 6.2 – Medida Sócio-educativa – Prestação de Serviços à Comunidade ..... | 14 |
| 6.3 - Capacitação Profissional .....                                    | 14 |
| 6.4 - Sistema de Informação.....                                        | 14 |
| 7. Resultados Esperados.....                                            | 14 |
| 8. Instituições parceiras (em processo de articulação) .....            | 15 |
| 9. Monitoramento e Avaliação.....                                       | 15 |
| 10. Eixos Temáticos.....                                                | 17 |
| 11. Formas de Financiamento .....                                       | 20 |
| 12. Aprovação do COMDICA.....                                           | 20 |
| Referências Bibliográficas .....                                        | 21 |



## VILA FLORES - RS

### Apresentação

O Município de Vila Flores-RS apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -SINASE, que é fruto de uma construção coletiva representada pela Secretaria de Saúde e Ação Social (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS), Secretaria de Educação e Cultura e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - COMDICA.

O processo de construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concentrou-se na desafiadora construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos.

Tendo como premissa básica a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, o desenvolvimento desse plano de atendimento, deve levar em conta a intersetorialidade e a co-responsabilidade da família, comunidade e estado. Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, que devem sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado, certamente poderá avançar na política pública voltada à criança e o adolescente.

Em especial, criam-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social.



### VILA FLORES - RS

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Vila Flores dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de Vila Flores, para execução nos anos de 2015 a 2025, com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:

- 1) Atendimento inicial (plano de atendimento);
- 2) Atendimento aos adolescentes e às Famílias;
- 3) Medida Sócio-educativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;
- 4) Capacitação Profissional;

Este plano é o resultado de um processo de construção participativa, bem como encontros e reuniões com a comissão representada pelas Secretarias Municipais de Saúde e Ação Social, Educação e Cultura, Promotoria da Infância e Juventude, bem como Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes servirão de base para se produzir conhecimentos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

Nesta direção, a proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em Vila Flores, nas áreas da educação, saúde e assistência social, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art. 4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que serão implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao





adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Vale ressaltar que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativos se concretizará através de ações articuladas dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no Município de Vila Flores.

## 2. Diagnóstico Situacional

Conforme dados do IBGE (2010), o Estado do Rio Grande do Sul possui uma população de dez milhões, seiscentos e noventa e três mil e novecentos e vinte nove habitantes (10.693.929). O Município de Vila Flores possui uma população de três mil duzentos e sete habitantes (3.207), dos quais trezentos e três (303) (dados do serviço de saúde do município) são adolescentes entre 12 e 18 anos.

No município de Vila Flores, a população jovem conta com os serviços das diversas políticas públicas existentes. Na área da assistência social: encaminhamento aos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais da Política Nacional de Assistência Social e ao Pronatec - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego. Na área da saúde: Projeto Viva a Juventude que visa prevenir o uso de álcool e outras drogas na adolescência. Na área da Educação: Projeto Jogando para o Futuro, Arquitetos do Talento (teatro), Menor aprendiz (curso técnico profissionalizante) realizado no SENAI.

Referente às instâncias que compõem o sistema de garantia dos direitos dos adolescentes, existe um Conselho Tutelar, uma Vara da Infância e Juventude, uma Promotoria e Defensoria Pública e uma Delegacia de Polícia.

No que tange ao controle social, são realizadas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conselho Municipal de direitos das crianças e adolescentes) Conferências Municipais de Assistência Social (Conselho Municipal de Assistência Social) e os agentes públicos participam de



### VILA FLORES - RS

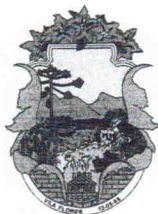
Fóruns e conferências regionais/estaduais com temáticas da política de direitos das crianças e adolescentes.

Referente ao Sistema de Atendimento Socioeducativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas mediante autoria de ato infracional. Tais medidas são diferenciadas para crianças e adolescentes. Para crianças (até 12 anos incompletos), cabe ao Conselho Tutelar tomar providências e encaminhamentos, aplicando medidas de proteção, e para o adolescente (entre 12 e 18 anos de idade), após ser efetuada a apresentação ao Ministério Público é aplicada a medida socioeducativa mais adequada pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude.

No município de Vila Flores, as medidas privativas de liberdade – internação, internação provisória e semiliberdade são executadas pelo Estado do RS, através da Fundação de Atendimento Socioeducativo-FASE, atrelado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS. Estas medidas são aplicadas aos adolescentes que praticaram atos infracionais de alta gravidade, com violência e grave ameaça à pessoa humana. Quanto às medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida), são aplicadas aos adolescentes que praticaram atos infracionais de baixa gravidade e que não houve riscos a terceiros. Estas medidas são aplicadas pelo juizado da Vara da Infância e Juventude e vêm sendo executadas pela Prefeitura Municipal de Vila Flores, através da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Desta forma, os socioeducandos em cumprimento de medida socioeducativa, passam a receber acompanhamento escolar, atendimento na área da saúde, participação em oficinas, grupos de convivência, cursos profissionalizantes e participação em atividades de cultura e lazer. O programa compartilha da necessidade de se estar acompanhando o adolescente, através de uma proposta de escolarização que atraia o adolescente, de maneira que consiga ver diante de si, uma estrada que o leve não somente ao resgate de sua defasagem educacional, mas lhe dê acesso a cursos profissionalizantes, à possibilidade de ingresso ao primeiro emprego e conseqüentemente ao mundo do trabalho.





O programa de medida socioeducativa em meio aberto, não possui equipe técnica específica, sendo executado pela equipe de referência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, composta por duas assistentes sociais com carga horária de 22 horas semanais cada (estatutárias) e uma psicóloga 12 horas semanais (contratada).

Referente ao espaço físico, o programa funciona no espaço físico do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo preconiza espaço físico adequado, sendo de fundamental importância que se mantenha um local para a execução do programa, contando com salas de atendimento individuais e em grupo, sala de técnicos e demais condições para garantir que a estrutura física facilite o acompanhamento dos adolescentes e seus familiares.

O Programa Medida Socioeducativa em Meio Aberto do Município de Vila Flores, no momento não está atendendo nenhum adolescente. As ações desenvolvidas pelo programa de execução das medidas de meio aberto no município apresenta dificuldades de concretização. Pode-se elencar as dificuldades de pessoal técnico em número insuficiente, sendo que o CRAS no momento não conta com a equipe mínima de técnicos conforme preconiza a NOB/SUAS-Recursos Humanos.

### 3. Justificativa

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi a incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.





### VILA FLORES - RS

No que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, essa política deve obedecer aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, às regras mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e da Juventude, às regras mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, à Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, art. 04).

Com relação à prática de ato infracional por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de reparar o dano; às de meio aberto (Prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida); a semiliberdade e a internação. Esta medida deve ser aplicada aos adolescentes que cometem atos infracionais graves. Significa a limitação do exercício de ir e vir e a garantia dos direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã.

A fundamentação para a implantação e implementação dessas medidas está referendada na doutrina de proteção integral, que afirma o valor intrínseco



da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito. As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária. Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família.

Segundo o art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O art. 88 incisos I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.

A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pela lei 8069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município. Desta forma, a proposta deste plano de atendimento socioeducativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando uma socioeducação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e adolescentes.





#### 4. Público Alvo

#### VILA FLORES - RS

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21, autores de ato infracional, residentes no município de Vila Flores e suas respectivas famílias.

#### 5. Objetivo Geral

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Vila Flores, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

##### 5.1 Objetivos Específicos

- Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
- Conscientizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente;
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
- Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;





- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;
- Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município;
- Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei;

## 6. Eixos Estratégicos

### 6.1 – Atendimento aos Adolescentes e às Famílias

Executar as medidas sócio-educativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo – Diretor, professores e coordenadores;

Estimular a articulação e interface com as políticas públicas;

Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros);

Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente;

Ampliar o número de vagas nos programas e nas instituições de profissionalização diversificadas para o atendimento de adolescentes não inseridos no mercado de trabalho;



## **6.2 – Medida Socioeducativa, Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.**

Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município;

Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes; em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte;

Estimular a articulação e interface com as políticas públicas;

## **6.3 - Capacitação Profissional**

Possibilitar capacitações aos atores – técnicos do programa, orientadores e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município.

Promover a participação da equipe técnica em eventos estaduais e nacionais sobre medidas socioeducativas com ênfase no Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Direitos Humanos e controle social.

Realizar encontros mensais com os orientadores dos adolescentes;

## **6.4 - Sistema de Informação**

Implantar e manter atualizado o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

## **7. Resultados Esperados**

Socioeducandos atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade.

Diminuição da reincidência.



Fortalecidas as parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto.

Fortalecidas as relações familiares e comunitárias,

Assegurado o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.).

Capacitados os atores – técnicos do programa, orientadores e todas as instituições governamentais e não-governamentais que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo do município.

Oficinas e palestras socioeducativas disponibilizadas.

Maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto.

Conscientização e capacitação das famílias dos socioeducandos para interagir com os mesmos e servir também como medida preventiva contra o ato infracional.

### **8. Instituições Parceiras (em processo de articulação)**

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – execução das medidas socioeducativas em meio aberto por intermédio do CRAS e demais atendimentos da área da saúde como atendimento psicológico, psiquiátrico, tratamento a toxicômanos, dentre outros; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Segurança Pública, Vara da Infância e da Juventude; Ministério Público – apoio na ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal de Assistência Social – desenvolver o exercício do controle social; Defensoria Pública – apoio no acompanhamento da medida de prestação de serviços à comunidade; SENAI – trabalho e profissionalização dos adolescentes e Instituto Federal – cursos técnicos profissionalizantes.





## VILA FLORES - RS

### 9. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Vila Flores será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através do CRAS contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, objetivando o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos e difundir os principais resultados obtidos. Outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos, e material de divulgação, deverão, sempre que possível, acompanhar os relatórios.

Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, será continuamente monitorada, pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e Conselhos responsáveis pelo Controle Social.



## 10. Eixos Temáticos

### Eixo 1 – Atendimento aos Adolescentes e às Famílias

| Objetivos                                                                                                   | Ações                                                                                                                                                      | Ano 2015 a 2025                      | Responsável pela execução                                                       | Responsável pela execução                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Garantir a oferta e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo | Execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo                          | Execução continuada conforme demanda | Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social e COMDICA.                          | Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social e COMDICA.                          |
|                                                                                                             | Espaço físico adequado para o funcionamento do Programa                                                                                                    | Contínuo                             | Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social                                     | Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social                                     |
|                                                                                                             | Promover palestras preventivas na Escola Municipal Doze de Maio e Colégio Estadual Dosolina Boff, tendo como público alvo diretores, professores e alunos  | Anual                                | Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação. | Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação. |
|                                                                                                             | Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento | Contínuo                             | Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social                                     | Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social                                     |



## VILA FLORES - RS

|                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente                                                                                                  | psicológico e a toxicômonos). Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros). | Continuo | Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social                                              |
|                                                                                                                                                                              | Promover encontros e reuniões com adolescentes e as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.                                                                                                                                                           | Mensal   | Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social                                              |
|                                                                                                                                                                              | Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.                                                                                                                                                                                                                   | Continuo | Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação           |
| Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.                                                                                                     | Promover palestras educativas nas escolas do município, tendo como público alvo alunos, direção e professores.                                                                                                                                                                                  | Anual    | Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e COMDICA. |
| Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida. | Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município                                                                                                                                                                                                       | Continuo | Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social                                              |





## VILA FLORES - RS

|                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                   | Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.                                                                                                                                      | Continuo | Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e COMDICA. |
| Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE. | Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município.                                                                                                                    | Anual    | Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social.                                             |
| Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município.                                                                                                     | Realizar cursos de capacitação direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo – SINASE, e controle social. | Anual    | Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social e COMDICA                                    |
| Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.                                                                             | Implantar e manter atualizado o Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA                                                                                                                                                                                                                       | Anual    | Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social e COMDICA                                    |



## VILA FLORES - RS

### 11. Formas de Financiamento

Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Fundo Municipal da Assistência Social

Piso Básico Fixo – CRAS

Fundo Municipal da Saúde - Oficinas Terapêuticas

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

### 12. Aprovação do COMDICA

Assembléia realizada dia 27/01/2015, resolução nº 01/2015.

Dianete Antonioli Christianetti

Presidente do COMDICA



## VILA FLORES - RS

### Referências Bibliográficas

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

\_\_\_\_\_. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo – SINASE**. Brasília: outubro de 2006.

COSTA. Antônio Carlos Gomes da. **Um histórico do atendimento Socioeducativo aos Adolescentes Autores do Ato Infracional no Brasil: Mediação entre o conceitual e o Operacional**. In: Políticas públicas e estratégias de atendimento sócio-educativo ao adolescente em conflito com a lei. Brasília: Ministério da Justiça. Departamento da Criança e do Adolescente, 1998.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Rio Grande do Sul: IBGE, 2010.

VOLPI. Mário. **O Adolescente e o Ato Infracional**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2002.